SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024 PROCESSO ADM 1DOC № 8.535/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 02/10/2024 - 08:00 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2024 - 08:00 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/10/2024 - 08:01 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/10/2024 - 09:00

FINALIDADE: (REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES E ACAMADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 01 VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.301.500,00

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO 1.

O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES E ACAMADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE, nos termos do Anexo I do edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2.

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Contatos:

1) Departamento de Licitações Compras:Telefone e-mail: (19)3097-1.000 licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

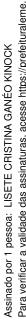
As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 -Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- Para o Lote 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. <mark>Em não</mark> havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para <mark>as ME´S e EPP´s, pelas LC´s 123/06 e 147/14</mark> ss.
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclsiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

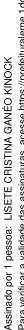
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 2.5.1.
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou 2.5.2. jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - agente público do órgão ou entidade licitante; 2.5.8.
 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio; 2.5.9.
 - 2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.11. cooperativas;
- 2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. (FICHA TÉCNICA ANEXO IX)
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de 3.4.2. pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações 3.8. no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de 4.1.1. interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 4.2.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



própria (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado no andamento da sessão.

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
 - 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

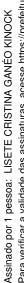
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R\$ 100,00 (cem reais)**.
 - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO
 - 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e servicos produzidos ou prestados por:
- 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.16.6.2 empresas brasileiras;
 - 5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores".

- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
- 5.18.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);
- 5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta (e Planilha detalhada com os preços unitários e totais, qdo for o caso) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.
- 5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos mesmos moldes do item anterior.
- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta/planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO VII), em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

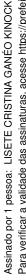
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
 - (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da
 - (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)
 - c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no (ANEXO III), e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos, deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro. 6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.3.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.3.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.6 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.



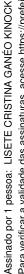
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 Multa compensatória (20% sobre o valor da(s) obrigação(ões) não cumprida, em caso de inexecução total do contrato oou instrumento análogo e de mora, conforme abaixo;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 10% (dez por cento), sobre o sobre o valor da obrigação não cumprida nos prazos e condições previstos para a execução do objeto previstos no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.
- 10.2 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.4 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

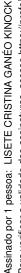
Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u> .
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.
 - 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
 - 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II — Minutas da Ata de Registro de Preços e do documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de Declarações Obrigatórias

ANEXO VII - Modelo de Carta-proposta

ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma me ou epp)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, DE SETEMBRO DE 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024 ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO LICITADO: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas destinadas a pacientes carentes e acamados em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Núcleo de Assistência Social da Saúde.

ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

Saúde. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Lote - Ata de Registro de Preços ITENS E PREÇOS MÁXIMOS OBS: LOTE 01 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP									
Lote	Cód.	Descrição (condições mínimas)	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total			
1	41497	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P (PEQUENO) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 40 a 80 cm e peso até 40 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 64 x 15 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados	UNI	50.000	R\$ 2,09	to the state of the second control of the se			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2 41498	vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M (MÉDIO) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 70 a 120 cm e peso até 70 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 65 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).	UNI	150.000	R\$ 2,14	SE SE NINOCK S, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7590-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485
---------	--	-----	---------	----------	---

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO K Para verificar a validade das assinaturas, acesse https:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -				
		TAMANHO G (GRANDE)				
		Fralda descartável adulto para uso diurno e				
		noturno. Medidas aproximadas: cintura 80 a				
		150 cm e peso até 90 kg. Constituída de 3				
		camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa:				
		impermeável, confeccionada em plástico, tipo				
		filme de polietileno. Camada intermediaria:				
		composta de polpa de celulose e gel, dotado de				85
		alto poder absorvente, com tecnologia anti				2-94
		odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada				.755
		em falso tecido, a base de fibras sintéticas.				26B
		Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de				A-1
		adesivo hipoalergênico, as extremidades livres				5 FG
		devem ser adequadamente protegidas,				digo
		preservando a adesividade. A fralda devera ter) có
3	41499	formato anatômico, com múltiplos elásticos e	UNI	200.000	R\$ 2,14	R\$ 428.000 000 000
		barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir				infor
		vazamentos. Camadas internas e externas				85 e
		perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas,				-948
		para evitar deslocamento da camada				the state of the s
		intermediária no uso. Testada				
		dermatologicamente. Manta anatômica,				
		medindo no mínimo 70 x 16 cm (comp x larg)				
		com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que				
		ultrapasse a barreira protetora. Com				
		capacidade miníma de absorção de 1100ml.				
		Embalagem que contenha externamente dados				
		de rotulagem conforme legislação sanitária				
		vigente. As fraldas deverão ser entregues em				140
		pacotes lacrados, cujas quantidades podem				еше
		variar de acordo com a opção do fabricante				urak
		(marca).				A General Control of the Control of
		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -				<pre></pre> <pre></pre> <pre>%://pr</pre>
		TAMANHO EG (EXTRA GRANDE)				ÉO P
		Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 110 a				AAN!
		160 cm e peso até 110 kg. Constituída de 3				NA G
		camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa:				STII
	60812	impermeável, confeccionada em plástico, tipo				CRI
4	00012	filme de polietileno. Camada intermediaria:	UNI	200.000	R\$ 2,24	R\$ 448.00000000000000000000000000000000000
		composta de polpa de celulose e gel, dotado de				LISE
		alto poder absorvente, com tecnologia anti				oa: ade
		odor, mantendo a umidade longe do contato				oess valid
		direto da pele. Camada interna: confeccionada				าะ มะล ้
		em falso tecido, a base de fibras sintéticas.				lo pc
		ado de Salles de Oliveira 1 085 e 39 andar e Centro e CED 13				_



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 72 x 17 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que barreira protetora. ultrapasse Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).

CONDIÇÕES DO PREGÃO:

- 1. O licitante vencedor deverá apresentar 1 amostra do lote vencido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Rua Armando Salles de Oliveira nº 1085, 3º Andar, Centro, CEP 13.610-200, Setor de Licitação. As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega. As embalagens das amostras devem atender ao exigido em cada ítem/lote.
- 2. As fraldas deverão estar com prazo de validade mínimo de 80% no ato da entrega.
- 3. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com a RDC nº 640 de 24/03/2022.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO: O objeto deste termo de referência tem por finalidade a aquisição de fraldas geriátricas para pacientes adultos carentes, acamados ou impossibilitados e que estejam em condições de vulnerabilidade residindo no município.

DOTAÇÃO/VALOR ESTIMADO: R\$ 1.301.500,00

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá efetuar a entrega, conforme necessidade do setor, em até 10 dias, após o envio do Pedido de Fornecimento/Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro do 15º dia útil do mês subsequente após o envio de nota fiscal e mercadoria.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485 Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Cel. José Leme Franco, 777, bairro Bela Vista, CEP 13611-480, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Elisabete Alves dos Santos

CPF: 115.222.568-57 CARGO: Assistência Social

Leme, 27 de Setembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO 1 - B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

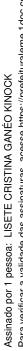
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo é a aquisição parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS para os munícipes carentes que se encontram em vulnerabilidade social, prescrito através de laudo por médico da Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Este Estudo tem como objetivo fornecimento de fraldas geriátricas em numerações variadas de acordo com a necessidade de cada paciente, dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que estes insumos são considerados como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desses produtos uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa a ser contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e reguladoras relacionadas à área da Saúde. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com a RDC nº 640 de 24/03/2022 ou legislação atual vigente.
- b) Apresentação de amostras obrigatória para esta contratação, ressaltando que o fornecimento estará condicionado ao processo de recebimento definitivo. Isso visa assegurar a conformidade dos produtos entregues com as contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.
- c) A empresa contratada deve estar preparada para fornecer os itens de forma fracionada ao longo de doze meses. Além disso, destaca-se que, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, há a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período. A flexibilidade no fornecimento contribui para a gestão eficiente dos recursos e atende às demandas dinâmicas da administração pública.
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes do Termo de Referência, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) Proceder à entrega das fraldas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na Rua Coronel José Leme Franco, 777 - Bela Vista, 13.611-480, Leme/SP.
- f) Os produtos deverão estar com prazo de validade de 80% de fabricação no ato da entrega.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais.
- h) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
- i) A referida despesa deverá ser paga nos termos do anexo 1.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Prefeitura do Município de Leme, através de sua Secretaria de Saúde, compôs a média dos preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e através da consulta direta com fornecedores, contatados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), que remeteram seus valores em papel timbrado. Os levantamentos realizados podem ser consultados nos anexos.

A pesquisa de mercado demonstrou que o objeto é prontamente ofertado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição para ao objeto solicitado. Diante desse cenário, optou-se por implementar a aquisição em itens, proporcionando a oportunidade de ampla participação de licitantes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas de forma direta, bem como contratações similares de outros órgãos realizada em painel de consulta pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para fornecimento aos usuários cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde através de Pregão Eletrônico, visto que essa modalidade já tem sido empregada há muitos anos para essa contratação.

A melhor solução da aquisição pretendida será o Sistema de Registro de Preços (SRP) tendo em vista que os objetos requeridos atendem à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Sendo a aquisição dos materiais proporcionais à demanda que, é flexível e inviável a definição exata do número de pacientes que podem precisar dos materiais.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame deverá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

A solução proposta visa garantir o bem-estar e dignidade dos usuários com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida baseiam-se no consumo dos produtos da última licitação com o mesmo objeto realizada por esta Administração, conforme detalhado na planilha deste instrumento, com um pequeno reajuste para refletir as condições atuais.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
1	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho P (Pequeno) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 40 a 80 cm e peso até 40 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 64 x 15 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).	50.000	=
2	Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 70 a 120 cm e peso até 70 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 65 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).	150.000	C Z or 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINÕCK ear a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho G (Grande) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 80 a 150 cm e peso até 90 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 70 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).	200.000	드 <mark>조</mark> 7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485
4	Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho EG (Extra Grande) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 110 a 160 cm e peso até 110 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 72 x 17 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).	200.000	S Spessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK S Ldoc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.301.500,00 (um milhão, trezentos e um mil e quinhentos reais) conforme pesquisa de mercado realizada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

A licitação será realizada em diversos lotes, de acordo com as características dos produtos. O objeto pode ser subdividido sem comprometer a integridade do conjunto licitado, o que visa facilitar a elaboração das propostas e ampliar a participação dos licitantes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação, eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para fornecimento aos pacientes carentes do município que se encontram em vulnerabilidade social.

Buscamos não apenas obter o melhor preço, mas também atender de maneira abrangente às necessidades dos requisitantes, visando assim aprimorar e qualificar o sistema de saúde do município.

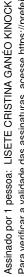
PÚBLICO ALVO: O objeto é dirigido aos munícipes que fazem uso de fraldas e estão em situação de vulnerabilidade social que demandam dos tipos de materiais acima descritos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, por se tratar de sistema de Registro de Preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos produtos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em base das leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Com base no exposto acima, e aprovado pelo Ordenador de Despesa, declaro viável e razoável esta contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação é, além de necessário, viável.

Leme, 06 de setembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024 ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMODE CONTRATOOUINSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 000/2024 PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 0000/2024 SISTEMA GOVBR Nº: 0000/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Lisete Cristina Ganéo Kinock, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no site Oficial da Prefeitura de Leme, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municiais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES E ACAMADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE, especificados no Termo de Referência, ETP e demais anexos do edital de Licitação nº 00/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ/MF Nº							
ENDEREÇO (R. AV,ETC)							
Nº							
CEP							
E-MAIL							
FONE							
REPRESENTANTE LEGAL							

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

LOTES	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de viaência da ata.
- 4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores 5.5 que:
- Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do 5.5.1 adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2 Mantiveram sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos 5.6 fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor 7.1.1. será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao 7.1.3. cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o 7.2.5. preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado 7.2.6. contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

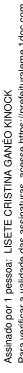


8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de 10.1.1. preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

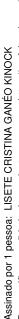
CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

> Local e data **Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485 Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexo 1 Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

LOTE 01

CLASSIFICA	ÇÃO NO				1º	
CADASTRO	RESERVA					
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	 ō					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENT	TANTE LEGAI	L				
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
		·				

CLASSIFICA	\ÇÃO				2º	
CADASTRO	RESERVA					
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	1 ō					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENT	TANTE LEGAL					
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):

LOTE 01

	~					
CLASSIFICA	ÇÃO NO					
CADASTRO	RESERVA					
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	lō					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL		L				
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE...... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2024

		PEDIDO DE FORNECIME	ENTO Nº	DE/	_/2024		2 A B B B B B B B B B B B B B B B B B B				
FOR	NECED	OR		CNPJ	CNPJ						
						7					
Ende	reço		Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF 4				
				0							
Unid	PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE										
Oiliu	aue Lx	ecutora					Ç				
Dota	ção						<u></u>				
	•						<u>2</u> .				
					 .						
Justi	ficativa										
							Z				
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		T.				
Conc	lição d	e pagamento dias corridos, após e	entrega e aceita	ção dos equip	amentos c	ou materiais	(conforme				
caso	e enti	rega dos documentos de cobrança no _l	protocolo, na fo	rma de crédit	o em cont	a bancária					
Loca	l do on	trogal									
Loca	l de en	trega:					2				
					<u> </u>		Valor Total				
Ite	Cód	Especificação	Compleme	Quantida	Unid	Valor	Valor				
m	•		nto	de		Unitário	Total				
							X				
				То	tal Geral		Z Z				
							lÉO				
			Leme,				GAN				
							LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK				
		Secretário(a) Requerente		Pre	feito Muni	cipal	TE C				
							isoa: LISETE CRI				
							ssoa: L				
							SS SS				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024 ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- b) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- c) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND ou CNEP). (A presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014)
- d) Regularidade perante a **Fazenda Municipal de Leme**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
 - d.1)Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de Leme deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Leme relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, CONFORME ABAIXO:



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LEME RELATIVAMENTE AOS TRIBUTOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO LICITADA

A Prefeitura de Leme

Ref: Pregão Eletrônico nº 0/2024

DADOS DO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
NOME DO RESP.				
CPF/MF Nº				

Declaro(mos) que a empresa supra não está cadastrada no cadastro de contribuintes da Prefeitura de Leme e que nada deve a esta Prefeitura, relativamente a tributos relacionados com a prestação licitada.

Local e Data:

Assinatura

Obs: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do edital e Lei que regulamenta o objeto.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Declaração

Deverá ser entregue juntamente destes documentos de Habilitação, as declarações constantes nos **ANEXOS V e VI**.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item. Para a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, nos termos do §1º do art. 68, da Lei 14.133/21.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, não disponíveis nos sites emissores para verificação de sua autenticidade, poderão ser apresentados em originais, ou, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou declaração de autenticidade emitida por advogado. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024

ANEXO IV - DECRETO 8.163. DE 21/08/23

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituirem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas fisicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cuio Acórdão foi

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Municipio de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas fisicas ou juridicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas aliquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qual-

\$ 2° As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qual-quer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de forneci-mento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. \$ 3° Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema fi-nanceiro e contábil do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção

nanceiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento quadramento. § 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre

os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Unico deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exeletrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Municipio realize pagamentos ex-clusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que máo se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

do imposto de renda a ser retudo. § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não de-verão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notifica-ção e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço. § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção

será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,
A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada
no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituiçãos
Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios
a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte
incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas fisicas
ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no easo, a Instrução Normativa
RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de

2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ___/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº __/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. a ser retido. ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES

NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE **HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)	
(Nome e número da carteira	de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° xxx/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......, portador(a) do CPF n...., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

Está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2024

- 1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° xxx/2024



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Edital [.] n° xxx/2024

empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) [inserir nome da r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos

Local, data, mes, ano.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

PROPONENTE VENCEDORA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF N°						
ENDEREÇO						
BAIRRO						
CIDADE/ESTADO						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
		DADOS BANCÁ	RIO			
BANCO						
AGÊNCIA						
CONTA						
Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P (PEQUENO)

Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 40 a 80 cm e peso até 40 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, hipoalergênico, impregnado adesivo extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Testada dermatologicamente. Manta anatômica, medindo no mínimo 64 x 15 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de

UNI	50.000		
-----	--------	--	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				T
	acordo com a opção do fabricante (marca).			
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M			
	(MÉDIO)			
	Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno.			
	Medidas aproximadas: cintura 70 a 120 cm e peso até			
	70 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas.			
	Camada externa: impermeável, confeccionada em			
	plástico, tipo filme de polietileno. Camada			
	intermediaria: composta de polpa de celulose e gel,			
	dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti			
	odor, mantendo a umidade longe do contato direto da			
	pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a			
	base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha,			
2	impregnado de adesivo hipoalergênico, as	UNI	150.000	
_	extremidades livres devem ser adequadamente	0.41	150.555	
	protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera			
	ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e			
	barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir			
	vazamentos. Camadas internas e externas			
	perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para			
	evitar deslocamento da camada intermediária no uso.			
	Testada dermatologicamente. Manta anatômica,			
	medindo no mínimo 65 x 16 cm (comp x larg) com			
	variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a			
	barreira protetora. Com capacidade miníma de			
	absorção de 1100ml. Embalagem que contenha			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	externamente dados de rotulagem conforme legislação				
	sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em				
	pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de				
	acordo com a opção do fabricante (marca).				
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G				
	(GRANDE)				
	Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno.				
	Medidas aproximadas: cintura 80 a 150 cm e peso até				
	90 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas.				
	Camada externa: impermeável, confeccionada em				
	plástico, tipo filme de polietileno. Camada				
	intermediaria: composta de polpa de celulose e gel,				
	dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti				
	odor, mantendo a umidade longe do contato direto da				
	pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a				
3	base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha,		UNI	200.000	
3	impregnado de adesivo hipoalergênico, as		OIVI	200.000	
	extremidades livres devem ser adequadamente				
	protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera				
	ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e				
	barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir				
	vazamentos. Camadas internas e externas				
	perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para				
	evitar deslocamento da camada intermediária no uso.				
	Testada dermatologicamente. Manta anatômica,				
	medindo no mínimo 70 x 16 cm (comp x larg) com				
	variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a				
	barreira protetora. Com capacidade miníma de				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).			
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 110 a 160 cm e peso até 110 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para	UNI	200.000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



evitar deslocamento da camada intermediária no uso.
Testada dermatologicamente. Manta anatômica,
medindo no mínimo 72 x 17 cm (comp x larg) com
variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a
barreira protetora. Com capacidade miníma de
absorção de 1100ml. Embalagem que contenha
externamente dados de rotulagem conforme legislação
sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em
pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de
acordo com a opção do fabricante (marca).

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485 e informe o código 5F9A-156B-7552-9485 Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] n° xxx/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de
realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei
Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que	a empresa , inscrita	no CNPJ (MF) n	. , inscrição n,
estabelecida em	, possui os seguintes c	ontratos firmados com	a iniciativa privada e a
administração pública e que os	mesmos não import	am em desenquadrai	mento da empresa em
razão do teto estabelecido an	ualmente para EPPs,	permanecendo cond	ições de usufruir dos
benefícios:	-		

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO	
	Valor Total		
Teto de enquadrame	nto como ME/ EPP		

(Local e data) (Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 ANEXO IX - MODELO DE FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO - (A SER ANEXADA NO CADASTRO DO LOTE)

OBS: LOTE 01 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP

Lote	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	41497	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P (PEQUENO) Fralda descartável adulto para uso diurno e noturno. Medidas aproximadas: cintura 40 a 80 cm e peso até 40 kg. Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas		UNI	50.000		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



					1	
		perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas,				
		para evitar deslocamento da camada				
		intermediária no uso. Testada				
		dermatologicamente. Manta anatômica,				
		medindo no mínimo 64 x 15 cm (comp x larg)				
		com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que				
		ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade				
		miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que				
		contenha externamente dados de rotulagem				
		conforme legislação sanitária vigente. As fraldas				
		deverão ser entregues em pacotes lacrados,				
		cujas quantidades podem variar de acordo com				
		a opção do fabricante (marca).				
		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -				
		TAMANHO M (MÉDIO)				
		Fralda descartável adulto para uso diurno e				
		noturno. Medidas aproximadas: cintura 70 a				
		120 cm e peso até 70 kg. Constituída de 3				
		camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa:				
		impermeável, confeccionada em plástico, tipo				
2	41498	filme de polietileno. Camada intermediaria:	UNI	150.000		
		composta de polpa de celulose e gel, dotado de				
		alto poder absorvente, com tecnologia anti				
		odor, mantendo a umidade longe do contato				
		direto da pele. Camada interna: confeccionada				
		em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas				
		adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo				
		hipoalergênico, as extremidades livres devem				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



					1	.	
		ser adequadamente protegidas, preservando a					
		adesividade. A fralda devera ter formato					
		anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras					
		para garantir ajuste perfeito e impedir					
		vazamentos. Camadas internas e externas					
		perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas,					
		para evitar deslocamento da camada					
		intermediária no uso. Testada					
		dermatologicamente. Manta anatômica,					
		medindo no mínimo 65 x 16 cm (comp x larg)					
		com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que					
		ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade					
		miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que					
		contenha externamente dados de rotulagem					
		conforme legislação sanitária vigente. As fraldas					
		deverão ser entregues em pacotes lacrados,					
		cujas quantidades podem variar de acordo com					
		a opção do fabricante (marca).					
		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -					
	41499	TAMANHO G (GRANDE)		UNI	200.000		
		Fralda descartável adulto para uso diurno e					
		noturno. Medidas aproximadas: cintura 80 a					
3		150 cm e peso até 90 kg. Constituída de 3					
		camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa:					
		impermeável, confeccionada em plástico, tipo					
		filme de polietileno. Camada intermediaria:					
		composta de polpa de celulose e gel, dotado de					
		alto poder absorvente, com tecnologia anti					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		odor, mantendo a umidade longe do contato				
		direto da pele. Camada interna: confeccionada				
		em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas				
		adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo				
		hipoalergênico, as extremidades livres devem				
		ser adequadamente protegidas, preservando a				
		adesividade. A fralda devera ter formato				
		anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras				
		para garantir ajuste perfeito e impedir				
		vazamentos. Camadas internas e externas				
		perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas,				
		para evitar deslocamento da camada				
		intermediária no uso. Testada				
		dermatologicamente. Manta anatômica,				
		medindo no mínimo 70 x 16 cm (comp x larg)				
		com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que				
		ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade				
		miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que				
		contenha externamente dados de rotulagem				
		conforme legislação sanitária vigente. As fraldas				
		deverão ser entregues em pacotes lacrados,				
		cujas quantidades podem variar de acordo com				
		a opção do fabricante (marca).				
		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -				
	60812	TAMANHO EG (EXTRA GRANDE)		UNI	200.000	
4		Fralda descartável adulto para uso diurno e				
-		noturno. Medidas aproximadas: cintura 110 a				
		160 cm e peso até 110 kg. Constituída de 3				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, com tecnologia anti odor, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária Testada nο uso. dermatologicamente. Manta anatômica. medindo no mínimo 72 x 17 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora. Com capacidade miníma de absorção de 1100ml. Embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. As fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
- 2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
- 3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS





PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2024 ANEXO X - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

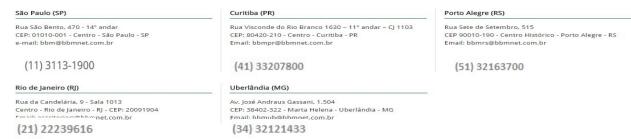
- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
 - ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
 - ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
 - ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187,00 por até 01 (um) mês / R\$ 230,00 por até 02 (dois) meses /R\$ 275,00 por até 03 (três) meses / R\$ 320,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



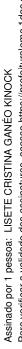
PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 063/2024; Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES E ACAMADOS EM SITUAÇÃO DE **VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE: Edital Na Íntegra:** Pregões (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações Eletrônicos www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (02/10/2024 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (14/10/2024 - 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (14/10/2024 - 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (15/10/2024 - 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 27 DE SETEMBRO DE 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F9A-156B-7552-9485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 27/09/2024 12:04:36 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5F9A-156B-7552-9485